



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 43\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (págamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 7:516 — Cria em Vila Nova de Gaia o posto fiscal de Telheira, que ficará pertencendo à secção de Gaia, da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

Ministério da Marinha:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial de 26 de Janeiro último, autorizadas transferências de várias verbas dentro do actual orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Austrália aderido à Convenção da União, de 20 de Março de 1883, revista na Haia em 6 de Novembro de 1925, para a protecção da propriedade industrial, abrangendo esta adesão o Território de Papua e o Território sob mandato da Nova Guiné.

Aviso — Torna público ter a Legação da Polónia em Berna notificado ao Conselho Federal Suíço a adesão do seu Governo ao texto revisto na Haia, em 6 de Novembro de 1925, da Convenção da União, de 20 de Março de 1883, para protecção da propriedade industrial.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 7:516

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, em harmonia com o determinado no artigo 2.º do decreto n.º 13:167, de 14 de Fevereiro de 1927, que seja criado em Vila Nova de Gaia o posto fiscal de Telheira, que ficará pertencendo à secção de

Gaia, da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1933.—Pelo Ministro das Finanças, *Artur Aguedo de Oliveira*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas do orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1932-1933:

Por despacho de 26 de Janeiro de 1933:

CAPÍTULO 4.º

Officiaes da corporação da armada

Artigo 49.º

Remunerações acidentais

Do n.º 13) «Percentagem colonial e complemento de vencimentos quando pagos em moeda estrangeira» para o n.º 1) «Gratificação de comissão em terra, nos termos do decreto n.º 9:820» — 40.000\$.

CAPÍTULO 5.º

Praças da armada

Artigo 56.º

Outras despesas com o pessoal

Do n.º 10) «Complemento de ração e do auxílio para rancho quando pagos em moeda estrangeira» para o n.º 4) «Alimentação: a) 2.053:490 rações a dinheiro e a gêneros a sargentos e praças a 5\$20, b) Auxílio para rancho a sargentos»; e para o n.º 5) «Auxílio para fardamento a praças de marinhagem (decreto n.º 6:479)», respectivamente as importâncias de 450.000\$, 30.000\$ e 75.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Janeiro de 1933.—O Director de Serviços, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, o Governo da Austrália ade-

riu à Convenção da União, de 20 de Março de 1883, revista na Haia em 6 de Novembro de 1925, para a protecção da propriedade industrial, abrangendo esta adesão o Território de Papua e o Território sob mandato da Nova Guiné.

A adesão produzirá os seus efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 1933.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 27 de Janeiro de 1933.—O Director Geral, *Francisco Antonio Correia*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, a Legação da Polónia em Berna notificou ao Conselho Federal Suíço a adesão do seu Governo ao texto revisto na Haia, em 6 de Novembro de 1925, da Convenção da União, de 20 de Março de 1883, para protecção da propriedade industrial.

Esta adesão começou a produzir os seus efeitos a partir de 22 de Novembro de 1931.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 27 de Janeiro de 1933.—O Director Geral, *Francisco Antonio Correia*.